

Lei nº 106/72

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino,
decretou, e o Conselho Municipal, sancionou a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado
a adquirir o imóvel situado à Avenida
Presidente Vargas com a Rua J. K. de propriedade
do Sr. Abílio Reis Moreira, pelo valor de Cr\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior des-
ta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir por decreto, crédito Especial de
igual valor, podendo para isto anular parcial-
ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando a presente lei em vigor na data de
sua publicação.

Conselho Municipal de São José do Divino, 23 de
Fevereiro de 1972

O Prefeito: Aníbal Francisco de Jesus